



## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2013

### CARTA CONVITE

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ – CAU/PR e a Comissão de Licitação, designado pela Portaria nº 026/2013 de 18 de Fevereiro de 2013, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 7.892/2013**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Convite**, mediante Sistema de Preço e Técnica em condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO PROTOCOLO

- 1.1. O envelope, contendo a documentação e a proposta, deverá ser **protocolado até às 13:30 horas do dia 25 de Julho de 2013**, na Sede do CAU/PR ou enviada por E-mail alex.monteiro@caupr.gov.br, localizado na Avenida do Batel, nº 1750, 3º andar, sala 307-B, Batel, Curitiba-Paraná, sendo que a **sessão de abertura do envelope iniciará às 14:00 horas do dia 25 de Julho de 2013 no mesmo local**.

**OBSERVAÇÃO:** Os interessados em participar do certame licitatório deverão **observar rigorosamente** o local e horário fixados para o protocolo do envelope ou Confirmação do recebimento do E-mail, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados. Em decorrência, recomenda-se que o envelope seja entregue nos dias precedentes ao da abertura do certame.

#### 2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto contratação de empresa de eventos para organização de eventos e fornecimentos de serviços para realização do evento da inauguração da SEDE do CAU/PR que será realizada no dia 29-07-2013 com numero de 200 convidados, nos termos do **ANEXO I**.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Só poderão participar do presente certame os interessados previamente convidados e os que tiverem cadastro em vigor, em quaisquer órgãos ou entidades da administração direta e indireta municipal, estadual ou federal, Também poderão participar os interessados que tiverem documentação para habilitação em dia e cumprirem as especificações deste edital, em ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto



da presente licitação, documentações em dia e cumprirem os requisitos da lei 8.666/93 e as demais citadas no preâmbulo deste Edital.

**3.2.** Será vedada a participação de empresas:

I) Em consórcio sem comunicação anterior;

II) Sob processo de falência ou recuperação judicial;

III) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

IV) Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**3.3.** Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE**

##### **4.1. ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO**

**4.1.1.** Envelope ou no E-mail deverá constar as devidas informações e contendo a documentação elencada no item 4.3, que deverá ser entregue fechado ou enviado devidamente assinado.

I) Nome do proponente;

II) Número do processo Licitatório;

III) Data e hora da abertura da licitação.

##### **4.2. ENVELOPE 2 - PROPOSTA**

**4.2.1.** Envelope ou E-mail contendo a proposta, que deverá ser entregue fechado ou enviado devidamente assinado:

I) Nome do proponente;

II) Número do processo Licitatório;

III) Data e hora da abertura da licitação.

**4.2.2.** **obrigatoriamente**, deverá ser apresentada em 01 (uma) via, conforme **ANEXO II**, preferencialmente impressa em papel da proponente, com a descrição da oferta, integralmente digitada, sem emendas ou rasuras, contendo a razão social e endereço da empresa,

**4.2.3.** A apresentação da proposta implica aceitação tácita de todas as cláusulas e termos deste edital.





- 4.2.4.** O(s) preço(s) ofertado(s) deve(em) ser equivalente(s) ao(s) praticado(s) pelo mercado e não acima do custo orçamentário constante neste Edital, na data da apresentação da proposta e expresso(s) em moeda corrente no país, devendo nele(s) estar(em) incluído(s) todo(s) o(s) imposto(s), taxas, fretes, descontos e bonificações, excluídos quaisquer encargos financeiros agregados ao seu valor econômico.
- 4.2.5.** Considere-se a data da apresentação da proposta a mesma da abertura do certame.
- 4.2.6.** A proposta deverá apresentar cotação de preço(s) unitário e global, expressos em algarismos com duas casas decimais e por extenso.
- 4.2.7.** A proposta apresentada terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura do certame.
- 4.2.8.** A Comissão de Licitação do CAU/PR poderá proceder diligência(s) complementar(es) visando comprovar a exequibilidade da proposta. Para tanto, pode solicitar esclarecimento(s) do(s) proponente(s), que deverá(ão) ser apresentado(s) no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 4.2.9.** O certame terá reinício em data e hora remarcada pela Comissão de Licitação do CAU/PR.
- 4.3. DOCUMENTOS SERÁ EXIGIDA PARA PAGAMENTO DO EMPENHO.**
- 4.3.1.** O registro cadastral em vigor, referido no subitem 3.1, deverá ser apresentado por via original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme estabelece o subitem 4.3.4.
- 4.3.2.** Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal restringir-se-ão apenas aos que comprovem:
- I)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - II)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
  - III)** Certidão atualizada de inexistência de débitos para com o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;
  - IV)** Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
  - V)** Certidão referente à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;



**VI)** Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da empresa participante;

**VII)** Caso a empresa participante não esteja cadastrada como contribuinte neste Município (Curitiba) também deverá apresentar a Declaração de Inexistência de Débito em relação à Prefeitura Municipal de Curitiba;

**VIII)** Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

- 4.3.3.** A aceitação das certidões obtida via "INTERNET", ficará se necessário, condicionado à confirmação de sua validade pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná.
- 4.3.4.** Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil.
- 4.3.5.** Nenhum documento será autenticado nas sessões de licitação, por membros da Comissão. No caso de apresentação de documentos originais, os mesmos serão anexados ao processo licitatório.

## **5. DA ABERTURA DO JULGAMENTO**

- 5.1.** Na sessão de abertura, a(s) empresa(s) poderá(ão) ser representada(s) pelo sócio, ou pelo diretor, ou pelo procurador, ou por representante credenciado via **Termo de Credenciamento (ANEXO V)**. Para a devida comprovação da representação deverá ser apresentado o contrato social em vigor, ou ata da Assembleia Geral da empresa, ou procuração, devidamente registrados.
- 5.1.1.** A documentação mencionada no item acima deverá ser apresentada no início da sessão, independentemente do protocolo dos envelopes.
- 5.2.** A Comissão de Licitação realizará a abertura do envelope e examinará a proposta e os documentos apresentados, rubricando-os juntamente com os licitantes credenciados, sendo facultado aos participantes presentes o seu exame.
- 5.3.** Será desclassificada a proposta apresentada em desacordo com este edital, com borrão, rasura entrelinha, emenda, ressalva ou omissão, bem como a proposta com preço manifestamente inexequível, simbólico, irrisório, de valor zero, ou acima do preço praticado no mercado e posto no Edital.





- 5.4. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que apresentar(em) preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução ou vantagem sobre a de menor valor.
- 5.5. A Comissão Julgadora procederá a classificação das propostas em ordem crescente de preços globais.
- 5.6. Procedida à classificação e verificada a absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, a Comissão Julgadora adotará sorteio para desempate, para o qual todos os licitantes presentes serão convocados para atestar a lisura do desempate.
- 5.7. Será considerada vencedora a proposta detentora do **MENOR VALOR GLOBAL OFERTADO E QUE ATENDER A NECESSIDADE TÉCNICA NECESSÁRIA**, desde que atendidas todas as exigências deste edital.

## 6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 6.1. O prazo de entrega do(s) objeto(s) deste processo licitatório será(ão) de até 5 dias, a partir da data da retirada da Nota de Empenho.
- 6.2. O(s) bem(s) adquirido(s) deverá(ão) ser entregue(s) e instalado(s) no endereço conforme solicitado pela contratante um dia antes do prazo de entrega estipulado.

## 7. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E AJUSTE

- 7.1. Com fundamento nos artigos 60 a 64 da Lei Federal 8.666/93, as obrigações decorrentes desta licitação serão consolidadas no instrumento de contrato;
- 7.2. A empresa vencedora será convocada oficialmente por ofício com protocolo ou carta com AR, para firmar o contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da referida convocação;
- 7.3. A assinatura do termo de contrato deverá ser efetuada pelo representante legal da empresa vencedora, de acordo com o estatuto social desta;
- 7.4. No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá reapresentar os mesmos preços propostos na fase anterior;
- 7.5. Havendo recusa da empresa vencedora em formalizar o ajuste, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 7.6. Por ocasião do ajuste, se vencida qualquer das certidões exigidas neste Edital, deverá a empresa vencedora reapresentá-las;



7.7 As alterações contratuais obedecerão ao disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado por crédito ou depósito em conta corrente da empresa contratada, em banco a ser determinado por esta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for atestada a efetiva entrega e instalação do produto ou prestação do(s) serviço(s) contratado(s).

8.1.2 Nenhum pagamento isentará a empresa contratada da responsabilidade pelo(s) produto(s)/serviço(s) fornecido(s).

8.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, produto(s)/serviço(s) em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-lo(s), justificadamente, desde que lhe convenha, com o abatimento de preço que couber ou, se achar pertinente, proceder o cancelamento do contrato.

## 9. PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada da empresa vencedora em firmar o ajuste, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar à empresa contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

9.2.1. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal do ajuste, por descumprimento de quaisquer obrigações.

9.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não executada, em caso de inexecução parcial.

9.2.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do ajuste, em caso de inexecução total.

9.3. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

9.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93.

9.5. Caso o(s) serviço(s) prestado(s) não corresponda(m) à(s) especificação(ões) exigida(s) na presente licitação, a empresa contratada deverá adequá-los às referidas exigências, no prazo estabelecido pela





Comissão de Licitação, sob pena de aplicação da penalidade cominada para a hipótese de inexecução total.

- 9.6. No caso de troca ou reposição dos objetos, a empresa contratada assumirá também a responsabilidade pelos custos de transporte, carga, descarga e instalação.

## 10. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL – RECURSOS

- 10.1. Qualquer impugnação aos termos do presente edital deverá ser protocolada de acordo com o disposto no subitem 10.3, no prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 10.2. Das decisões da Comissão de Licitação, caberá recurso, nos termos do estabelecido no artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
- 10.3. Eventuais impugnações ao edital ou recursos deverão ser protocolados nos dias úteis das 10:00 às 17:00 horas, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná (CAU/PR), com Sede na Avenida do Batel, nº 1750, 3º andar, sala 307-B, Batel, Curitiba-Paraná
- 10.4. A(s) impugnação(ões) a recurso interposto (Lei Federal 8.666/93, art. 109, § 3º) deverá(ão) ser entregue(s), pessoalmente, no CAU/PR.

## 11. INFORMAÇÕES

- 11.1. As informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas através de **QUESTÕES TÉCNICAS E/OU JURÍDICAS** que deverão ser formuladas por escrito e direcionadas à Comissão Julgadora e apresentadas na Sede do CAU/PR, localizado na Avenida do Batel, nº 1750, 3º andar, sala 307-B, Batel, Curitiba-Paraná, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a abertura do certame.
- 11.2. Com base no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93 é facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 11.3. No ato do recebimento da(s) eventual(s) questão(ões), deverá a interessada verificar o conteúdo desta(s), pois não será(ão) admitida(s) reclamação(ões) e questionamento(s) posteriore(s).

## 12. DOS ANEXOS

Anexo I – Memorial Descritivo

Anexo II – Modelo Formulário da Proposta

Anexo III – Modelo de Declaração



Anexo IV – Modelo de inexistência de Fatos Impeditivos

Anexo V – Modelo de carta credenciamento


Anexo VI – Modelo declaração de não contratação de menores

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

A Comissão de Licitação do CAU/PR se reserva o direito de a qualquer tempo e a seu critério, por meio de despacho devidamente motivado, adiar, desistir ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que a(s) empresa(s) participante(s) pleiteie(em) qualquer tipo de indenização.

Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Curitiba Paraná, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Curitiba, 04 de Julho de 2013.



ALEX SANDRO MORAIS MONTEIRO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CAU/PR

HELIO BOTTO DE BARROS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CAU/PR



AUGUSTO RAMOS VIANNA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CAU/PR





## ANEXO I

### Memorial Descritivo

Organização e fornecimentos de decoração e alimentação para Evento da Inauguração da sede do CAU/PR.

Convidados – 200 pessoas  
Alimentação – 200 pessoas

Ambientação e locações dos itens necessários  
Material de Comunicação  
Sonorização  
Música ao Vivo  
Brindes  
Mobiliário  
Placa de inauguração  
Coordenação Geral e Organização do Evento



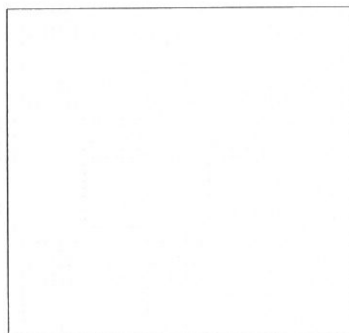
## ANEXO II IMPRESSO MODELO PROPOSTA

A EMPRESA \_\_\_\_\_,  
ESTABELECIDA NA \_\_\_\_\_, CNPJ/MF  
Nº \_\_\_\_\_, TELEFONE/FAX \_\_\_\_\_ PELA PRESENTE PROPÕE  
EXECUTAR O OBJETO LICITADO DO CONVITE SUPRA, NAS CONDIÇÕES CONSTANTES ABAIXO:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	R\$	R\$
	R\$	R\$
	R\$	R\$

VALOR TOTAL: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )  
\_\_\_\_\_ )

1. Declara, outrossim, que por ser de seu conhecimento, submete-se a todas as cláusulas e condições relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações que integrarão o ajuste correspondente.
2. Todos os impostos e despesas necessárias à correta execução do ajuste estão inclusos no preço.
3. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.
4. **Carimbo do CNPJ/MF**



Curitiba, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_





**ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO**

Edital n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ – CAU/PR

Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_

Objeto: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_,

DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de.

1993 acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada em (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas e o rigor da lei, que não foi declarada inidônea e até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar formalmente o CAU/PR, na hipótese de ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)





# CAU/PR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná

## ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao  
CAU/PR  
Ref. PREGÃO N.º \_\_\_\_\_

Credenciamos a pessoa abaixo identificada e qualificada para representar nossa empresa em todos os atos correspondente à licitação em referência, outorgando-lhe poderes amplos e irrestritos para tomar qualquer decisão que se faça necessária com relação ao certame em questão.

Nome :

Nacionalidade :

Estado Civil :

Profissão :

Cédula de Identidade :

CPF :

Residência/Domicílio :

Função/cargo na Empresa :

Órgão emissor:

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**OBRIGATÓRIO O RECONHECIMENTO DA ASSINATURA EM CARTÓRIO**



**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO**  
Atendimento do Art. 4º, VII, da Lei 10.520/02

**Este documento deverá ser preenchido e anexado a proposta comercial inicial anexado junto no camprasnet.**

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, a empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_ declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Licitação \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)